



RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução do CSDP/BA, nº 01/2019, de 05 de fevereiro de 2019, concernente a regulamentação da substituição cumulativa remunerada para os Defensores Públicos do Estado da Bahia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, CONSIDERANDO a decisão no Conselho Superior na ocasião da 212ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2023, RESOLVE ALTERAR a Resolução nº 01/2019, de 05 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º. O art. 1º, §3º, da Resolução nº 01/2019 do CSDP/BA passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º(…)”

§3º Não será possível a percepção de diárias, se a substituição for exercida em Comarca com distância igual ou inferior a 100km, nas situações em que houver deslocamento do Defensor público para a realização da cumulativa”.

Art. 2º. O art. 4º, inciso II, da Resolução nº 01/2019 do CSDP/BA passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º(…)”

II – Integrar Comarca a distância igual ou inferior a 100km”;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2023.

Soraia Ramos Lima

Presidenta do Conselho Superior, em substituição.